



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.379/2025

Institui o “Programa Municipal de Participação Familiar na Educação” no Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 041/2025

Autoria: Vereador David Reis

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Participação Familiar na Educação”, com o objetivo de aproximar a família da escola, por meio de:

- I – Palestras formativas, abordando temas como acompanhamento de tarefas, orientação ao uso de tecnologias e direitos e deveres no ambiente escolar;
- II – Oficinas práticas, voltadas ao desenvolvimento de habilidades pedagógicas básicas para apoio ao estudo em casa;
- III – Rodadas de diálogo, para troca de experiências entre pais, professores e gestores;

Art. 2º O Programa será executado pelo Poder Executivo, em observância às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que reconhece a família como corresponsável pela educação.

Art. 3º Para efeito de articulação e monitoramento do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou protocolos de cooperação com:

- I – o Conselho Tutelar, para encaminhamento de casos que demandem apoio psicossocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II – o Conselho Municipal de Educação, para avaliação periódica de indicadores de participação familiar e de desempenho escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulará o cronograma anual de eventos, carga horária e públicos alvo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão à conta de dotação orçamentária própria do município, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.